



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

TERMO ADITIVO

PROCESSO 0001/2025

MODELO DE TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

**TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO
DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
0001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 54º
BATALHÃO DE INFANTARIA DE
SELVA E
A EMPRESA CLARO S/A**

O MINISTÉRIO DA DEFESA por intermédio do 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na BR-319, Km 09, na cidade de Humaitá/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.535.729/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Coronel Ronay Souza Diniz, Comandante, nomeado(a) pela Portaria C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 013054044-6, doravante denominada CONTRATANTE, e a CALRO S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro, São Paulo/SP em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Karine Pacheco Baptista Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2742265, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 026.122.761-06 e pela Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3161268, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 985.029.641-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desse termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos

Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, Contrato por mais 30 (trinta meses), a partir de 16/11/2025 até 16/05/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
05	Pacote de serviços empresarial tipo IV (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	120	R\$ 90,22	R\$ 10.826,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 360,88 (trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.826,10 (dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 10.826,10 (dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de XX dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir [da data de sua assinatura] OU [de 16/10/2025].

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Humaitá, AM 6 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RONAY SOUZA DINIZ**
Data: 06/11/2025 14:37:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONAY SOUZA DINIZ -CEL
OD 54º BIS

Documento assinado digitalmente
 **KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA**
Data: 06/11/2025 09:32:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA

Gerente Executiva de Contas

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**
Data: 06/11/2025 10:25:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA

Gerente Executiva de Vendas

TESTEMUNHAS: